

## EDITAL DE SELEÇÃO 03/2021- FIP Guanambi

### SELEÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA NAS FIP GUANAMBI

As FIP GUANAMBI- FACULDADES INTEGRADAS PADRÃO, pessoa jurídica de direito privado nº 03.273.660/0004-87, estabelecida na Av. Prisco Viana, nº215, Bairro Santa Catarina, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado por seus procuradores, torna público o presente Edital, cujo objeto é a concessão de uso do espaço físico destinado à implantação e exploração de uso da lanchonete, conforme abaixo disposto:

#### 1. OBJETO

O presente Edital tem como objeto selecionar empresa para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cantina nas dependências das FIPGuanambi, localizada na Av. Prisco Viana, nº 215, Bairro Santa Catarina, cidade de Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, pelo período de 18 meses, iniciando em plano funcionamento em 23/01/2022 e encerrando em 23/07/2023, podendo ser prorrogado por discricionariedade das FIPGuanambi.

##### 1.1. Horário de funcionamento:

De: 08:00 às 22:30

Sábados: 08:00 às 12:00

##### 1.2. Quantidade de funcionários, docentes e alunos:

\*dados de setembro/2021

<b>Público</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Alunos</b>	284
<b>Docentes</b>	50
<b>Colaboradores Administrativos</b>	38
<b>Total</b>	372

**1.3. Estrutura Mínima de Funcionamento:**

Conforme projeto em planta baixa constantes no Anexo I deste Edital.

**2. DA EXPLORAÇÃO DA CANTINA**

- 2.1.** A exploração da atividade de cantina será de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada por meio deste edital, sendo sua responsabilidade a contratação da mão-de-obra, a aquisição dos insumos, utensílios, mobiliários e demais equipamentos necessários à atividade, bem como todas as obrigações legais, trabalhistas, sociais, sanitárias, fiscais e previdenciárias inerentes.
- 2.2.** A empresa selecionada não terá livre acesso às dependências internas da Instituição, que será restrito aos horários de funcionamento estabelecidos pela administração das FIPGuanambi ou, eventualmente, em outros horários, mediante autorização prévia e formal.
- 2.3.** A empresa selecionada deverá assegurar quantidade suficiente de profissionais treinados e de boa conduta social, para assegurar o pleno atendimento da demanda, bem como garantir a limpeza permanente do local de funcionamento da cantina e suas adjacências.
- 2.4.** Considerando o ambiente acadêmico, a empresa selecionada não poderá ofertar, nem permitir o consumo de bebidas alcoólicas, tabaco e outros produtos nocivos à saúde. As FIPGuanambi se reserva o direito proibir a oferta e o consumo de qualquer produto que considere incompatível com o ambiente escolar.
- 2.5.** Deverá ser disponibilizado, em caráter permanente, questionário de avaliação dos serviços prestados pela cantina, com campo destinado à indicação do conceito (ruim, regular, bom e ótimo), que deverão ser tabulados e apresentados em local de fácil visualização, com atualização mensal.
- 2.6.** A empresa selecionada reunir-se-á, semestralmente, com um representante da direção das FIPGuanambi, um representante dos empregados, e um representante do Diretório Acadêmico, para avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- 2.7.** Nesta reunião serão apresentadas as avaliações da cantina, auferidas pela CPA (Comissão Própria de Avaliação), e, em caso de necessidade, poderá ser celebrado um Termo de

Ajuste entre as partes, ou, em último caso, a rescisão do contrato se ocorrer omissão por parte da empresa em realizar as adequações necessárias solicitadas pela CPA.

### **3. DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Os interessados poderão conhecer o espaço da cantina, mediante agendamento prévio a serem realizados através dos números de contatos: (77) 9.9913-7742 ou (77) 3452-4550, onde serão transmitidas também as demandas dos alunos e funcionários, direcionando a elaboração da proposta.

**3.2.** As propostas deverão ser entregues fisicamente na portaria da unidade das FIPGuanambi, localizada na Av. Prisco Viana, nº215, Bairro Santa Catarina, Guanambi/BA, até as 18h do dia 01/12/2021 (quarta-feira) onde receberão o protocolo de entrega.

**3.3.** As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado com identificação da empresa na parte externa (razão social e CNPJ) e deverão conter os seguintes elementos/especificações:

#### **3.4. Identificação:**

**3.4.1.** Contrato Social ou documento equivalente;

**3.4.2.** Cartão do CNPJ;

**3.4.3.** Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço recente (noventa dias) dos sócios;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;

**3.4.5.** Certidão Negativa de Débitos SPC e/ou SERASA;

**3.4.6.** Memorial descritivo da experiência da empresa e/ou seus sócios na exploração de atividades idênticas ou semelhantes ao objeto deste edital;

**3.4.7.** Carta de recomendações de empresas e/ou órgãos públicos, atestando a capacidade técnica da empresa;

**3.4.8.** Razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.

**3.5. Objeto da proposta:**

3.5.1. Descrição do objeto da presente seleção, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

3.5.2. Descrição dos equipamentos, mobiliários e utensílios a serem instalados pelo candidato para a prestação dos serviços, com especificação que indique, o gênero, a quantidade, as dimensões aproximadas e os materiais de que são utilizados.

**3.6. Da carência:**

3.6.1. As FIPGuanambi concederão a empresa selecionada carência no período de 18 meses. Após o período de carência, caso o contrato com a empresa selecionada seja prorrogado, a cláusula que trata sobre o tema será reajustada podendo a IES cobrar o pagamento de aluguel mensal.

**3.7. Cardápio ofertado:**

**3.7.1.** Discriminação detalhada do cardápio da Cantina e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços. **ATENÇÃO: Não é permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, tabaco e outros produtos nocivos à saúde.**

**3.8. Condições de participação:**

3.8.1. Apresentar como atividade principal ou secundária em seu contrato social e/ou Cartão CNPJ pelo menos um dos seguintes CNAE's:

- 5611-2/01 Restaurantes e similares. Esta classificação compreende: as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo;
- 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Esta classificação compreende: o serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não

oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares, sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não.

3.8.2. Empresa constituída no mínimo há 02 (dois) anos.

3.8.3. Capital social da empresa não pode ser inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

**3.9. Prazo validade da proposta:** Mínimo de sessenta dias.

**3.10. Assinatura:** A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

#### **4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Julgamento e Seleção designada pela Diretoria.

4.2. A comissão será nomeada pela Diretoria até o dia 01/12/2021/2021 e deverá reunir-se para análise das propostas e tomada de decisão entre os dias 02/12/2021 a 04/12/2021.

4.3. O resultado da empresa selecionada será informado a todas as empresas participantes até as 18hs do dia 08/12/2021.

4.4. Não haverá devolução da documentação apresentada.

4.5. Não haverá recurso contra a decisão que desclassificar o candidato.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As regularidades junto aos órgãos governamentais são obrigatórias e de inteira responsabilidade da empresa selecionada, devendo manter em dia seus tributos e em especial e fixados em local visível aos consumidores: Alvará de Funcionamento e Localização, Alvará Sanitário e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.2. É de inteira responsabilidade da empresa selecionada toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária e de qualquer outra natureza relacionada aos seus colaboradores internos, não cabendo vínculo de nenhuma natureza com as FIPGuanambi.

- 5.3.** A Diretoria Geral da Instituição reserva-se o direito de solucionar, segundo critérios próprios, as situações não previstas neste Edital, bem como anulá-lo a qualquer tempo ou ainda não implantar o serviço proposto, caso não atenda plenamente as necessidades das FIPGuanambi.
- 5.4.** As FIPGuanambi se reserva o direito de enviar cópias do Edital aos candidatos que julgar, em análise preliminar e sem caráter vinculante, habilitados à prestação do serviço.
- 5.5.** Os casos omissos serão providos pelas FIPGuanambi segundo critérios próprios, sendo inclusive permitido o cancelamento do Edital, sem qualquer dever de indenização.
- 5.6.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Anexos, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelas FIPGuanambi.

Guanambi/BA, 09 de novembro de 2021.

---

Faculdades Integradas Padrão/FIPGuanambi

**Rafael Silva Gontijo**

Diretor Geral

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ANEXO I - CRONOGRAMA	
Entrega das propostas e documentos solicitados	Até as 18h do dia 01/12/2021
Nomeação da Comissão avaliadora	Até o dia 01/12/2021
Análise das propostas/documentos e tomada de decisão	02/12/2021 a 04/12/2021
Resultado da empresa selecionada	Até as 18h do dia 08/12/2021

ANEXO II – PROJETO EM PLANTA

